Em continuidade ao Projeto de Qualidade de Vida e com o objetivo de incentivar a adoção de hábitos saudáveis de vida, bem como, atuar na promoção e preservação da saúde dos empregados, a Diretoria aprovou através da RD. PR 076/17 o lançamento da edição de 2017 do Programa de Atividade Física – PAF, implantado através da Norma 064/07, conforme o que segue:

- O Programa de Atividade Física é destinado a todos os empregados de carreira da Companhia;

- Serão atendidos 400 empregados por semestre, em cada um dos seguintes períodos: 01/09/17 a 28/02/18 e 01/03/18 a 31/08/18 e o valor de reembolso será de R$ 63,75 (sessenta e três reais e setenta e cinco centavos);

- Para preenchimento das 400 vagas, as inscrições serão classificadas por sorteio realizado em conjunto com a Diretoria de Representação - DR e Gerência de Gestão Estratégica-GGE - Auditoria;

- Determinação de que as atividades sejam desenvolvidas em Academia exceto, a atividade Yoga, ou sob a supervisão de Educadores Físicos ou de Fisioterapeutas / Terapeutas Ocupacionais, em se tratando da atividade Pilates, devidamente inscritos nos respectivos Conselhos Regionais: Educação Física de São Paulo – CREFSP ou, Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO.

- Determinação da comprovação de frequência à academia, através de declaração a ser apresentada ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho – DSS, quando assim solicitado, exceto para as atividades realizadas nas unidades SESC.

**Inscrição e Classificação**

- Os empregados deverão preencher eletronicamente o formulário de Manifestação de Interesse, disponível na página da Intranet, no período de **10/08/2017 a 17/08/2017**;

- As Inscrições serão numeradas eletronicamente por ordem de acesso ao link http://intranet/aplicanet/atividadesfisicas. Havendo um número de inscritos maior que o total de vagas será realizado um sorteio classificatório das inscrições por meio eletrônico, acompanhado pela Diretoria de Representações – DR; Gerência de Recursos Humanos – GRH e Gerência de Gestão Estratégica-GGE Auditoria;

- **A convocação dos empregados obedecerá à classificação das inscrições e ocorrerá em Agosto/17 e Fevereiro/18.** Assim, o nome dos empregados classificados para participar do Programa de Atividades Físicas – PAF será divulgado através de Aviso Geral juntamente com as instruções de procedimentos e prazos a serem adotados para efetivação da adesão;

- Os empregados classificados em posição superior ao número de vagas disponíveis por período, 400 vagas, permanecerão em lista de espera, sendo convocados no segundo período conforme acima especificado.

- Caso o número de inscrições seja inferior ao total de 400 vagas, a classificação seguirá a numeração atribuída no ato da inscrição, mantendo-se no Programa os 400 empregados convocados no primeiro período.

- Caso o número de inscritos seja inferior a 800 empregados, a convocação para o segundo período, obedecerá à ordem de classificação das inscrições, até atingir o total de 400 participantes no período, assim, poderão ser mantidos no programa empregados melhores classificados, já convocados no primeiro período, ou seja, em Agosto/17.

- O empregado integrante do Programa de Incentivo ao Empregado Atleta – PIEA que tenha interesse em se inscrever no Programa de Atividades Físicas – PAF deverá ter cumprido a exigência de participação em três provas no primeiro período, ou seja, até 30/06/17;

- O empregado não poderá participar dos programas PIEA e PAF simultaneamente. O empregado participante de um programa e classificado para participar de outro deverá manifestar sua desistência a um deles;

- Durante o processo de adesão ao PAF o empregado deverá indicar a academia, o educador físico ou fisioterapeuta/terapeuta ocupacional de sua escolha, com o número de inscrição destes nos respectivos Conselhos Regionais, exceto para a atividade de Yoga. Identificada qualquer irregularidade no respectivo registro, será solicitada ao empregado a indicação de outra academia ou profissional. Não sendo atendida esta solicitação, o empregado poderá ser excluído do presente programa.

- Fica estipulada a seguinte vigência para a edição de 2017 do PAF: **01/09/17 a 28/02/18** (primeiro período) e **01/03/18 a 31/08/18** (segundo período).

**O empregado está ciente e de acordo**

- Que a participação no programa é por livre e espontânea vontade, isentando a empresa de qualquer responsabilidade;

- Que as horas dedicadas a esta atividade não se constituem extensão da jornada normal de trabalho devendo, portanto, ser realizada em horário diferente do turno de trabalho;

- Que no momento da adesão o empregado deverá apresentar relatório de avaliação médica emitida por **clinico geral ou cardiologista** comprovando que está apto para o exercício de atividade física, sendo de sua responsabilidade a escolha do médico.

- Que é de responsabilidade do empregado a escolha da unidade SESC, professor de Yoga, academia, educador físico ou fisioterapeuta/terapeuta ocupacional, regularmente inscritos nos respectivos Conselhos Regionais: CREFSP ou CREFITO.

**Exclusões**

Será excluído do programa o empregado que:

- Não formalizar a adesão no prazo estipulado no Aviso Geral de classificação das inscrições;
- Não encaminhar por dois meses consecutivos o recibo para reembolso da mensalidade da Academia;
- **Quando solicitado pelo DSS**, não comprovar uma frequência mínima a 75% das aulas/atividades oferecidas no período estipulado pelo DSS.

**UO DE ORIGEM: SRH / DR / CGP** **(Original assinado no arquivo da GGE)**